



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER ÚNICO Nº. 583/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0914721/2011

Licenciamento Ambiental Nº. 08157/2009/001/2011	Licença de Operação Corretiva	DEFERIMENTO
Outorgas: Processo Nº. 12065/2009	Certidão nº 596402/2009	
AIA: Não se aplica		
Reserva Legal: Processo Nº.05043/2011		

Empreendimento: MG Mix Concreto Ltda. - Usina de Produção de Concreto Comum	Validade: 06 anos
CNPJ: 10.780.884/0001-06	Município: São José da Lapa/ MG
Unidade de Conservação: (Não se aplica)	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-10-01-4	Usina de Produção de Concreto Comum	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas Compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Responsável Técnico pelo empreendimento Nayan Ali Almeida Camilo	Registro de Classe -----
Responsável Técnico pelos estudos apresentados Valdirene Marques de Paiva	Registro de Classe 99.088/D CREA MG

Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização: 79611/2011	Data: 29/11/2011
---	-------------------------

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2011.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1.145.849-4	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 1/12
-----------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC da **Usina de Produção de Concreto Comum**, localizada no município de São José da Lapa/MG, às margens da Estrada São José Tavares, S/N, Zona Rural, sob responsabilidade da **MG Mix Concreto Ltda.**

A operação do referido empreendimento teve início de forma irregular, uma vez que não contava com Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Assim, visando à regularização ambiental, o empreendedor formalizou, junto a esta Superintendência, processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, em 09 de agosto de 2011.

No dia 23 de novembro de 2011, foi realizada vistoria no empreendimento pelo setor da fiscalização do Estado, motivado por uma denúncia, sendo constatado que toda a estrutura de produção e infra-estrutura de apoio (setores administrativos e de produção) já se encontravam instaladas, estando o empreendimento em plena operação (Auto de Fiscalização Nº. 53364/2011). Em decorrência, será lavrado o Auto de Infração – AI, conforme previsão legal do Decreto Estadual Nº. 44.844/2008 pelo agente fiscalizado.

A elaboração deste Parecer Único pautou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental – PCA, nos documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental, nas respostas às informações complementares solicitadas OF.SUPRAM- CM - 2399/2011 e, também, nas observações realizadas em vistoria ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização Nº. 79611/2011.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Usina de Produção de Concreto Comum da MG Mix Concreto Ltda. se localiza às margens da no município de São José da Lapa/MG, às margens da Estrada São José Tavares, S/N, Zona Rural. O empreendimento se encontra completamente instalado e em plena operação, em uma área total de 4.683,76 m², sendo 394,18 m² de área construída. De acordo com informações trazidas no RCA, a operação do empreendimento teve início em novembro de 2009.

A MG Mix Concreto Ltda. atua na prestação de serviços destinados à produção de concreto comum e argamassas, sendo estes produtos aplicados em obras prediais, industriais, estruturas pré-moldadas, assentamentos de pisos, revestimentos, entre outros usos. Tal atividade é classificada sob o código C-10-01-4, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº. 74/04. Com uma capacidade de produção instalada correspondente a 80 m³/h, a Usina de Produção de Concreto Comum contempla uma área destinada ao galpão, escritório de atividade de apoio, bate-lastro e área de estocagem de matérias primas (agregados). Cumpre ressaltar que os produtos fabricados na empresa, concreto comum e argamassa, são acondicionados diretamente nos caminhões betoneiras

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 2/12
-----------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

e, após o carregamento, estes veículos são encaminhados até os pontos de descarga (obras).

A empresa possui um tanque aéreo horizontal para o armazenamento de diesel com capacidade de 7,5 m³, dotado de respiro e situado sobre bacia de contenção impermeável, com capacidade de retenção de 11,04 m³ de diesel. Existe também um tanque vertical com base cônica, com capacidade de armazenamento de 6.000 litros, para o armazenamento de aditivo utilizado no processo produtivo. A área de tancagem possui piso impermeável e uma capacidade de retenção de 6,95 m³.

O empreendimento opera apenas no turno diurno/comercial e conta com 12 funcionários. A energia elétrica, suprida pela CEMIG, é destinada ao escritório, iluminação das instalações e produção, sendo seu consumo de 1.565 kwh/mês. A água no empreendimento é utilizada para o abastecimento humano, instalações sanitárias, processo produtivo, limpeza das instalações, lavagem dos caminhões betoneira e aspersão do pátio e áreas de agregados, sendo o consumo médio de aproximadamente 20 m³/dia. Parte da mesma é retirada de poço artesiano, já regularizado pelo IGAM (10 m³/dia) e o restante provém de um sistema de captação de águas pluviais existente no empreendimento, onde toda a água coletada é destinada ao bate-lastro e, após tratamento, é reutilizada no processo produtivo de concreto e argamassa.

Ressalta-se que o Plano/Projeto de Prevenção e Combate Incêndios já foi apresentado à SUPRAM CM e protocolado no Corpo de Bombeiros, devendo ser apresentado, ainda, o laudo final de vistoria realizada pelo corpo de bombeiros, assim que o mesmo for emitido, conforme condicionante no final deste parecer.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A região em que se situa o empreendimento é caracterizada pelo predomínio de propriedades rurais com forte intervenção antrópica. Assim, nas imediações do local de ocupação direta do empreendimento e adjacências, não se observa a ocorrência de exemplares representativos da fauna e da flora.

A partir das coordenadas geográficas do empreendimento apresentadas nos estudos ambientais, em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), constatou-se que o mesmo não se encontra dentro ou em zona de amortecimento/entorno de Unidades de Conservação, dentro dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 428/2010. Além disso, o empreendimento não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP.

Conforme consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE – Latitude 19° 40' 34" S e Longitude 43° 57' 38" W (SAD 69, fuso 23) e raio de 300 m – a área onde se localiza o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural “baixa a média”, devido, principalmente, à predominância de “baixa” e “muito alta” integridade da flora, “muito alta” integridade da fauna, “baixa e média” vulnerabilidade do solo e “média” vulnerabilidade dos recursos hídricos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 3/12
-----------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

4. PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo inicia-se a partir do recebimento da matéria-prima (areia, brita, cimento, pó calcário e cal). Estes produtos chegam a empresa através de caminhões basculantes e caminhões graneleiros, sendo encaminhados para a área de estocagem de agregados. O cimento é o único material que é descarregado diretamente em silos verticais.

Em seguida, é feita a dosagem ou pesagem dos materiais e, após esta etapa, estes são transportados para a correia transportadora que os leva até o terminal de carregamento dos caminhões betoneira. Simultaneamente ao transporte de materiais, ocorre o transporte do cimento, realizado através de rosca helicoidal até a cuba do caminhão betoneira. É então realizada a dosagem de água, juntamente com os aditivos, diretamente no terminal dos caminhões betoneira.

A mistura dos materiais no caminhão betoneira ocorre no transporte, desde a saída do caminhão da usina até o seu destino final (áreas de obras). Atualmente, não são retiradas as amostras para ensaios de resistência do concreto. No entanto, a empresa está implantando um projeto, junto ao Laboratório de Concreto da UFMG, para a implantação da ISO 9001, sendo as análises realizadas no próprio laboratório da universidade.

Matérias Primas e Insumos

As matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo estão relacionados na tabela a seguir. Ressalta-se que se encontra nos autos do processo as devidas licenças ambientais das empresas fornecedoras de matérias primas. O aditivo utilizado na MG MIX é o TEC – MULT 870. Esse aditivo é polifuncional, utilizado tanto para o concreto quanto para a argamassa com a finalidade de plastificar e estabilizar as misturas. Esse aditivo é classificado como não perigoso e é armazenado em reservatório próprio. A Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) desse produto foi devidamente apresentada no processo de licenciamento.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 4/12
-----------	---	----------------------------------



Tabela 01: Relação de Matérias Primas e Insumos utilizados no processo.

Matéria prima	Quant. média mensal		Acondicionamento	Armazenamento
	Concreto	Argamassa		
Areia Fina	-	1.725.000 Kg	Pátio de Agregados	Empilhadas no pátio de agregados
Areia Grossa	335.000 Kg	-	Pátio de Agregados	Empilhadas no pátio de agregados
Brita 0	250.000 Kg	-	Pátio de Agregados	Empilhadas no pátio de agregados
Brita 1	250.000 Kg	-	Pátio de Agregados	Empilhadas no pátio de agregados
Pó Calcário	75.000 Kg	300.000 Kg	Pátio de Agregados	Empilhadas no pátio de agregados
Cimento	150.000 Kg	300.000 Kg	Pátio de Agregados	Empilhadas no pátio de agregados
Cal	-	90.000 Kg	Pátio de Agregados	Empilhadas no pátio de agregados
Aditivo	750 l	4.500 l	Área Fechada	Reservatórios de 3.400 litros
Água	80.000 l	300.000 l	Poço Artesiano	Caixa D'água

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITGADORAS

A seguir serão caracterizados os impactos gerados durante a operação do empreendimento. Ressalta-se que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários, dos efluentes atmosféricos, dos resíduos sólidos e da pressão sonora, conforme orientações estabelecidas nos Anexos I e II deste parecer.

Efluentes Líquidos Sanitários

Os efluentes sanitários serão constituídos pela descarga doméstica dos 12 funcionários a serem alocados no empreendimento. Levando em consideração que no local onde a empresa encontra-se instalada não existe rede coletora de esgoto doméstico, todo o efluente líquido de origem doméstica é encaminhado para um sistema de tratamento, composto por caixa de gordura, gradeamento, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 5/12
-----------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Efluentes Líquidos Industriais

Os efluentes líquidos de origem não doméstica gerados no empreendimento são provenientes da limpeza interna dos caminhões betoneira. O processo é realizado por meio da lavagem do interior dos caminhões (balão) utilizando somente água, sendo o efluente com resíduos de concreto e argamassa lançado em uma caixa decantadora de sólidos (bate-lastro), onde a água é reutilizada no processo produtivo da empresa.

A lavagem interna dos caminhões ocorre diariamente, após o cumprimento de todas as operações. Neste processo, os resíduos encontram-se diluídos na água utilizada nas lavagens internas dos caminhões. Após a etapa de decantação dos sólidos e tratamento do efluente líquido, esses resíduos, (lodo), são coletados e estocados. A empresa deverá dar destinação adequada do referido efluente a empresas devidamente licenciadas, sendo condicionante deste parecer único. A limpeza do bate-lastro ocorre duas vezes por semana, sendo o material retirado por meio de Pá-carregadeira. O volume destas sobras de concreto ao fim de cada mês é de aproximadamente 60 m³.

Efluentes Líquidos Pluviais

Conforme discutido anteriormente, a usina conta com um sistema de captação de águas pluviais implantado no pátio central. Toda água pluvial coletada por esse sistema é encaminhada por valas (canaletas) ao bate-lastro, onde passa por um processo de decantação e é reutilizada somente no processo produtivo de concreto e argamassa. O bate-lastro da usina possui um volume equivalente a 21 m³, o que é suficiente para reter águas pluviais e efluentes gerados da lavagem interna dos caminhões mesmo em épocas chuvosas e de grande produção de concreto e argamassa na empresa.

Já os setores de tancagem existentes estão implantados em áreas fechadas e possuem bacias de contenção. Dessa maneira, as águas pluviais que incidem sobre as áreas de tancagem são destinadas para caixas separadoras, não ocasionando nenhum risco de contaminação.

Emissões de ruído

As emissões de ruídos gerados no empreendimento são provenientes da circulação dos caminhões betoneiras, da operação dos equipamentos e do processamento dos produtos. Contudo, o empreendimento está situado em área afastada do centro do Município de São José da Lapa, ou seja, não há muitas residências próximas da empresa. O que há em seu entorno direto é uma empresa de pré-moldados e um estabelecimento comercial. Pode-se verificar que o impacto causado pelo agente ruído será de pequena magnitude, visto que há poucos vizinhos residentes em sua área de entorno. Além disso, as áreas verdes, que se encontram no entorno contribuem para a minimização da emissão de ruídos para a vizinhança, pois elas funcionam como uma cortina vegetal.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 6/12
-----------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

De qualquer maneira, o empreendedor deverá realizar medições dos níveis de ruído, periodicamente, conforme orientações estabelecidas no Anexo II deste parecer. Os respectivos resultados deverão ser apresentados através de Laudo Técnico, de acordo com os limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990. Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor manter todos os seus equipamentos ajustados, com manutenção adequada e permanente, visando à geração da menor pressão sonora possível.

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas advindas da operação do empreendimento se restringem ao material particulado (pó de agregados, pó de cimento e poeira do sistema viário) gerado nas operações de movimentação dos caminhões betoneiras e Pá Carregadeira no pátio; dosagem do concreto e dos agregados; descarga do cimento no silo; carregamento dos agregados nos caminhões betoneiras; descarregamento da matéria-prima na área de agregados.

A empresa realiza aspersão de água no empreendimento (área de agregados e pátio de circulação), durante todo o período produtivo. A aspersão é executada de forma manual, com utilização de mangueiras. A umidificação destas áreas diminui a dispersão de materiais particulados na atmosfera. Outra medida de controle que a empresa adota é uso de filtro de mangas na parte superior do silo de cimento. Este equipamento retém toda a poeira gerada na operação de carregamento e descarregamento deste silo. De qualquer maneira, deverá ser realizado o monitoramento dos efluentes atmosféricos na saída do silo de cimento, conforme orientações contidas no Anexo II deste parecer.

Resíduos sólidos

O resíduo sólido de origem industrial consiste de sobras de concreto e argamassa, oriundos da secagem do lodo gerado no leito de secagem do bate-lastro. Após secagem deste lodo, este material é coletado e destinado à empresa Samitra Construtora Mineração e Transporte LTDA. A MG MIX não gera nenhum tipo de resíduo sólido a partir da compra das matérias-primas cal e aditivo, tendo em vista que a cal é comprada por meio de embalagens retornáveis e o aditivo fica armazenado em tanque e, assim, não necessita de embalagens para acondicionamento.

Os resíduos domésticos são gerados nas atividades cotidianas do empreendimento, como por exemplo: higienização e alimentação dos funcionários, tarefas administrativas, limpeza das instalações, etc. É composto basicamente, por embalagens plásticas, papéis, papelões, resíduos de varrição. Não há preparação de alimentos na empresa, portanto, o volume de lixo orgânico é desprezível. A empresa coleta estes resíduos e os acondiciona em sacos plásticos (sacos de lixo comum) para serem recolhidos pela Coleta Pública do Município de São José da Lapa. A coleta é realizada duas vezes por semana.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 7/12
-----------	---	----------------------------------



Desativação do Estabelecimento Industrial

Além da responsabilidade técnica e administrativa do empreendedor quanto ao cumprimento das obrigações ambientais perante a legislação vigente, a MG Mix Concreto Ltda. deverá informar e fornecer ao órgão ambiental relatórios e documentos referentes a:

- qualquer acidente ambiental decorrente de suas atividades;
- qualquer mudança do sistema operacional, expansão ou ampliação que venha causar impacto ambiental;
- paralisações temporárias por períodos superiores a 90 dias ou a desativação do empreendimento, bem como, arrendamento ou cessão a terceiros, total ou parcial.

Caso as instalações do empreendimento sejam desativadas, o empreendedor deverá se comprometer em recuperar toda a área após a remoção das instalações do local, prevendo, ainda, a recuperação de eventuais processos erosivos e o plantio de espécies nativas. Esta consideração é objeto de condicionante, incluída no anexo I deste Parecer Único.

6. RESERVA LEGAL

A Usina de Produção de Concreto Comum se encontra instalada em uma área de, aproximadamente, 4.683,76 m², sob utilização da MG Mix Concreto Ltda. através de contrato de comodato celebrado com o respectivo proprietário que se encontra nos autos do processo. Esta propriedade possui uma área total de 49,9098 ha, registrada sob a matrículas n°. 31.169; n° 685; n° 13.753; n° 20.628; n° 25.538; e n° 29.896. Do mencionado total, 9,9819 ha correspondem à área de Reserva Legal, averbada em imóvel de mesmo proprietário, contudo sob outra matrícula: n° 11.303, Fazenda Capão do Brejo (Livro 2-AP, Folha 260, Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticatubas).

7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

O empreendimento se situa em terreno relativamente plano e distante de cursos d'água e, portanto, não está inserido em Área de Proteção Permanente.

8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água no empreendimento se faz por meio de poço artesiano, que se encontra devidamente cadastrado no IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas. A Certidão de Registro de Uso da Água permite que sejam explorados 10 m³/dia de águas subterrâneas. O órgão ambiental concedeu este documento em 2009, época em que o empreendimento estava iniciando suas atividades. Atualmente o consumo de água médio é de aproximadamente 20 m³/dia para todas as atividades. O restante da água (10 m³) provém de um sistema de armazenamento de água pluvial, discutido anteriormente. A água é utilizada no processo produtivo, instalações sanitárias, limpezas das instalações e

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 8/12
-----------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

aspersão do pátio e área de agregados. Toda a água coletada no sistema de armazenamento pluvial é destinada ao bate-lastro e, após tratamento, é reutilizada no processo produtivo de concreto e argamassa.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Usina de Produção de Concreto Comum não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental, seja pelas intervenções associadas à implantação, seja ao longo dos impactos gerados durante a operação; 2) a área do empreendimento se apresenta antropizada e com os aspectos ambientais da flora e da fauna, portanto, pouco representativos; c) a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer ainda mais a biodiversidade da área que abrange.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O PA COPAM Nº. 08157/2009/001/2011, sob responsabilidade da MG Mix Concreto Ltda., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 212991/2011 A para a produção de concreto comum, código C-10-01-4, enquadramento classe 3, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004.

Consta dos autos do processo, a declaração da Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos da municipalidade, fl.20.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, que dispõe sobre a publicação do pedido, da concessão e da renovação de licenças ambientais, publicidade ao pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme cópia de publicação inserida nos autos, à fl. 105. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente, conforme documento protocolo SIAM Nº. 0716576/2011.

Através da certidão Nº. 594455/2011, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 10/08/2011, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, fl. 106.

O empreendimento encontra-se inserido no imóvel rural denominado “Fazenda Nova Granja”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia sob as matrículas nº 31.169, nº 685, nº 13.753, nº 20.628, nº 25.538 e nº 29.896. A Reserva Florestal Legal, referente às matrículas retro citadas, encontra-se averbada em outro imóvel do mesmo

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 9/12
-----------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

proprietário, denominado “Fazenda Capão do Brejo”, matriculado sob o nº 11.303, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticatubas/MG.

Consta dos autos, cópia de Certidão de Cadastro de Uso Insignificante Nº. 596402/2009, válida até 20/10/2012.

Os custos de análise, assim como os emolumentos, foram devidamente quitados, conforme recibos acostados aos autos e consulta às informações disponíveis no Sistema Integrado de Informação Ambiental.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LOC, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 6 (seis) anos, observadas as determinações do anexo I.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU QUALQUER ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO REALIZADA SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, ESTARÁ O EMPREENDEDOR SUJEITO À AUTUAÇÃO.

11. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a esta Superintendência não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Usina de Produção de Concreto Comum – Processo COPAM Nº. 08157/2009/001/2011**, de responsabilidade da **MG Mix Concreto Ltda.**, situado no município de São José da Lapa/MG.

Dessa forma, o presente Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de produção de concreto comum e produção de argamassa, com capacidade nominal instalada de 80 m³/h, pelo **prazo de 06 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos Anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 10/12
-----------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 08157/2009/001/2011		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: MG Mix Concreto Ltda.		
Atividade: Usina de Produção de Concreto Comum		
Endereço: Estrada São José Tavares, S/N		
Localização: Zona Rural		
Município: São José da Lapa/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 6 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Devem ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos.	Durante toda a operação do empreendimento.
2	Apresentar laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros.	30 dias após a emissão do referido laudo
3	Apresentar contrato e licença ambiental da empresa coletora do efluente líquido industrial.	30 dias
4	Apresentar Relatório técnico fotográfico comprovando as solicitações no Auto de Fiscalização.	30 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do RADA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 11/12
-----------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 30/11/2011 Página: 12/12
-----------	---	-----------------------------------